ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REGISTRO
FLS. 146 DO LIVRO n. 04
Caçu, 05 / 09 / 81

LEI Nº 243, DE 05 de setembro de 1981.

Fixa os subsídios e representação para o Prefeito e Vice-Prefeito para o ano de 1982.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os subsídios e representação mensal do Prefeito, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1982, fixado da seguinte forma:-

a)- Cr$60.000,00-(sessenta mil cruzeiros) como subsídios.

b)- Cr$40.000,00-(quarenta mil cruzeiros) como representação.

Art. 2º - Ficam os subsídios mensal do Vice-Prefeito, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1982 fixado em valor igual os subsídios de um Vereador, durante o mesmo período.

Art. 3º - As despesas supra mencionadas serão feitas com dotação orçamentária do próprio período.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 1981.